TRT-CE
7ª REGIÃO
FL. 07
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - CEP 60.150-162 -
Fortaleza-Ceará - (85) 3388.94.27

PG nº 033932/2013-8

Vistos, etc.

Inicialmente, AUTUE-SE como Processo Administrativo.

Trata-se de expediente de iniciativa do Senhor Secretário de Controle Interno, por intermédio do qual dá ciência a esta Presidência dos resultados da auditoria versando a "*(...) entrega das declarações ou das autorizações de acesso aos dados de Bens e Rendas constantes da Declaração Anual do Imposto de Renda - Pessoa Física, pelos servidores e magistrados deste Regional*"(fl. 02).

A auditoria concluiu pela presença "*(...) de situações (...) que exigem a adoção, por parte da administração, de providências no sentido não apenas de corrigi-las, mas de evitá-las mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos (...)*"

É, no essencial, o relato.

Decido.

O Relatório da Ação de Controle aponta falhas e sugere providências, de cunho corretivo e preventivo, a serem adotadas pela Administração.

Esta Presidência, de posse do Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SGOF nº 06/2013, examinou detidamente a discussão, não tendo qualquer reparo a fazer quanto à análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria, nas constatações que trouxe à sua apreciação. O mesmo se diga com relação às recomendações, que merecem integral acolhida.

Esse o quadro, **ACOLHO** as recomendações resultantes da Ação de Controle desenvolvida pela Secretaria de Controle Interno, externadas através do Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SGOF nº 06/2013, razão por que determino à unidade auditada que:

Documento juntado por: angelamfma - ANGELA MARIA FREITAS MORAIS AMORIM

a) notifique, imediatamente, por via postal, os servidores que não entregaram a documentação exigida e aqueles cuja documentação não pôde ter sua autenticidade aferida ou cujo formulário apresenta incorreções ou omissões, fixando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento, sob as penas da lei (Lei nº 8.730/93, art. 3º), e,

b) encaminhe a esta Presidência, prazo de 30 (trinta) dias, minuta de ato regulamentando o procedimento da IN TCU nº 67/2011, submetendo-a, em seguida, a esta Presidência;

À Diretoria-Geral, para ciência e providências, devendo, ainda, cientificar as unidades que lhe são subordinadas cuja atividade esteja relacionada com o objeto da auditoria em tablado.

Cientifique-se, outrossim, a Secretaria de Controle Interno, do presente despacho, para acompanhamento.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2014.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR
Desembargadora-Presidente

RECEBIDO EM:
10/03/14 às 09:52 HS
DIRETORIA-GERAL
TRT 7ª REGIÃO

Documento juntado por: angelamfma - ANGELA MARIA FREITAS MORAIS AMORIM